Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

fls. 127

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM 18 de Dezembro de 2001

Procuradoria Municipal - Biblioteca
P.M.N.

V. Lei nº 2.778/97

LEI Nº 3.274 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

"Altera a Tabela III da Lei nº 2.778, de 31 de Janeiro de 1997, e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Cria na estrutura da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG - Tabela III - 03 (três) cargos de Consultor Adjunto - símbolo SS.

Art. 2º - Fica alterada a nomeclatura dos 06(seis) cargos de Assessor do Consultor Geral para Assessor Técnico, permanecendo, inalterada a respectiva simbologia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações / orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO